



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

# ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**RT DISTRIBUIDORA FLORESTA LEGAL LTDA**

**CNPJ 20.838.874/0001-20**



**Data:** 19/06/20232

**Local:** Aparecida de Goiânia/GO.

**Coord. Geográficas:** -16.821361, -49.274028 (galpão de ensacamento de carvão vegetal)

**Atividades econômicas:** comércio varejista de carvão vegetal (CNAE 4789-0/99)

**EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)**

1.

2.

3.

4.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)**

5.

6.

7.

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)**

8.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – ANÁPOLIS (DPF/ANÁPOLIS/GO)**

9.

10.

11.

12.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	03
Empregados encontrados sem registro	00
Empregados registrados durante ação fiscal	00
<b>Empregados Resgatados – total</b>	<b>00</b>
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	<b>00</b>
Valor bruto das rescisões (em reais)	<b>0,00</b>
Valor líquido recebido (em reais)	<b>0,00</b>
Valor Dano Moral Individual	<b>0,00</b>
Nº de Autos de Infração lavrados	<b>06</b>
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	<b>00</b>
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	<b>01</b>
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento de denúncia encaminhada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADURAL, com relatando várias irregularidades que, em tese, poderiam configurar trabalho análogo ao de escravo (cópia da denúncia no Anexo A-001), nos seguintes termos:

### Descrição

Acontece assim la ninguém trabalha de carteira assinada e uma carvoaria não tem proteção e fumaça tóxica pra todo lado minha casa vive cheia de por de carvão as pessoas que trabalha lá fica até tarde não tem horário de saída eles entra 7 horas e as vezes ficam lá até 10 da noite sem alimentação e sem horários pra sair não tem máscara de proteção e fora si acontecer um acidente não tem nada pra apaga tudo irregular

## III. DADOS DA EMPRESA EMPREGADORA E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

O local fiscalizado consiste num galpão de uma pequena empresa, cuja atividade econômica da consiste em revender carvão vegetal para churrasco. O proprietário adquire o carvão a granel de carvoarias do município de Itarumã/GO e região, seleciona e embala o produto em sacos de 3kg/5k/10kg. Depois revende e entrega os sacos de carvão no comércio da região.

a) **Nome:** RT DISTRIBUIDORA FLORESTA LEGAL LTDA

b) **CNPJ:** 20.838.874/0001-20

c) **Endereço da empresa (sede):** Rua SB 8, n. 21, Quadra 09, Lote 46 - Residencial Solar Bougainville - Goiânia/GO CEP: 74393-595

d) **Endereço da fiscalização (sede):** na Rua Guarujá, Qd. 01, Lt. 28, Bairro Itatiaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.968-110. Coordenadas Geográficas: -16.821361, -49.274028.

e) **Fones** [REDACTED]

f) **E-mail:** [REDACTED]



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

#### IV. DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal implementada pelo grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF), iniciada em 19/06/2023 e em curso até a presente data, para averiguação de denúncia de possível submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme já acima salientado.

Na manhã do dia 19/06/2023, nossa equipe se deslocou até ao local citado na referida denúncia, Rua Guarujá, Qd. 01, Lt. 28, Bairro Itatiaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.968-110

A atividade econômica da referida empresa consiste em revender carvão vegetal para churrasco. O proprietário adquire o carvão a granel de carvoarias do município de Itarumã/GO e região, seleciona e embala o produto em sacos de 3kg/5kg/10kg. Depois revende e entrega os sacos de carvão no comércio da região.

No momento da inspeção, além do Sr. [REDACTED] que afirmou ser sócio de fato do dono da empresa, Sr. [REDACTED] CPF [REDACTED]

[REDACTED] Na ocasião, além do Sr. [REDACTED], foram encontrados 03 (três) trabalhadores no local, todos sem registro. Também foram identificadas várias outras irregularidades concernentes à segurança e saúde no trabalho (vide Relatório Fotográfico da ação fiscal no Anexo A-002).

No entanto, embora tenham sido flagradas várias infrações trabalhistas, a situação encontrada não restou configurado "trabalho análogo à condição de escravo".

#### V. DA INEXISTÊNCIA DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO

O local onde funciona o galpão de separação e embalagem de carvão vegetal trata-se de região residencial, havendo liberação de fuligem no meio ambiente, ainda que com baixa intensidade.

Além disso, a empresa não possui licença de funcionamento municipal, razão pela qual cópia deste relatório deverá ser enviado para a Prefeitura do Município de Aparecida de Goiânia/GO para fiscalização e adoção de medidas cabíveis, se for o caso.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## VI. DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Conforme já acima salientado, a situação não restou configurada “trabalho análogo ao de escravo”, mas foram identificadas algumas irregularidades trabalhistas, culminando com a lavratura de 06 (seis) autos de infração (cópia no Anexo A-003).

Id	Núm. do Auto de Infração	Ementa	Infração	Capitulação
1	22.578.280-4	001774-4	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
2	22.578.281-2	001396-0	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.	Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	22.597.422-3	206051-5	Deixar de fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção.	Art. 166 da CLT, c/c subitem 6.5.1, alínea "c", da NR-6, com redação da Portaria MTP nº 2.175/2022.
4	22.597.423-1	101058-1	Deixar a organização de implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades, ou deixar de constituir o gerenciamento de riscos ocupacionais em um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, ou deixar de contemplar ou integrar o PGR com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 1.5.3.1, 1.5.3.1.1 e 1.5.3.1.3 da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020.
5	22.597.424-0	124254-7	Disponibilizar instalações sanitárias em desacordo com as características estabelecidas no item 24.2.3 da NR 24.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.2.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
6	22.597.425-8	117273-5	Deixar de garantir que, em todos os locais e situações de trabalho, haja iluminação, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade, ou deixar de garantir que a iluminação seja projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 17.8.1 e 17.8.2 da NR-17, com redação da Portaria/MTP nº 423/2021.



INSPEÇÃO  
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## VII. CONCLUSÃO

Conforme já acima salientado, não houve configuração de condição análoga à de escravo.

O ponto focal de denúncia se refere a direito de vizinhança (produção e liberação de fuligem no ambiente) cabendo à Prefeitura de Aparecida de Goiânia adotar as medidas cabíveis.

## VIII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção das devidas providências, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:

- a) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/MTP;
- b) **MPE** – Ministério Público Estadual – 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO (Autos Extrajudiciais n. 202300123630)
- c) **Prefeitura de Aparecida de Goiânia/GO.**

É o relatório.

Goiânia/GO, 14 de agosto de 2023.



Coordenador da Operação